



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 6 de Agosto de 2003

IV
Série

Número 78

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ANASTÁCIO - TRADING E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

ARNER MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA., ANTERIORMENTE, "BEBZE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA."
Alteração de pacto social

COGEFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, S.A., ANTERIORMENTE, "CÓGEFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA."
Alteração de pacto social

DEWMIST - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

DIXAN - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

DIXCART CORPORATE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA., ANTERIORMENTE, "ARGILA SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

DRAICOTT - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

EASYPHONE INTERNACIONAL, SOFTWARE E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

FONTWELL - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

FORTUITUS - MARKETING, GESTÃO E SERVIÇOS, LIMITADA
Alteração de pacto social

FOUR WINDS STAR - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO, LDA., ANTERIORMENTE "MADLECOLA - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA."
Alteração de pacto social

GRAFATH - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Alteração de pacto social

GRINDENWALD - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

HALFMOON - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Alteração de pacto social

INTERUNION - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Alteração de pacto social

KILLERINE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

LIMOUX - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

LIPARDIZ - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS, LDA.
Alteração de pacto social

LIVERMORE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MANZONI - MARKETING E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MARAIS - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.
Alteração de pacto social

MAROPAL - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

OAKLAND - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

PERDIX INTERNATIONAL FOODS - COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA., ANTERIORMENTE, "SWEETDREAM - TRADING INTERNACIONAL, LDA."
Alteração de pacto social

PORTOCHEMO, COMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

PRIMO SCHINCARIOL INTERNATIONAL, LDA., ANTERIORMENTE "PRIMO SCHINCARIOL INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA."
Alteração de pacto social

S.V. GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

SECURCONSULTING - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA., ANTERIORMENTE, "INVERO - COMÉRCIO E GESTÃO, LDA."
Alteração de pacto social

SOBIUM - GESTÃO E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

SWEETDREAM - TRADING INTERNACIONAL, LDA.
Alteração de pacto social

TÉRREO IMOBILIÁRIA, S.A.
Alteração de pacto social

TORANESS - SERVIÇOS DE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

WILLBORN - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LIMITADA
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 02469/961125

N.I.P.C.: 511 087 004

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/030709

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "ANASTÁCIO - TRADING E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 5.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

(Capital Social e Prestações Suplementares)

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, representado por uma quota única de igual valor, pertencente à sócia única "Areafin S.P.A.". _____

↳ Podem ser exigidas à sócia prestações suplementares até ao montante de setenta e sete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 11 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05416/000904

N.I.P.C.: 511 140 029

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/030710

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "ARNER MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA" anteriormente "BEBZE - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1º e 2º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "ARNER MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA". _____

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

1. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 2. A prestação de serviços de natureza contabilística, económica e administrativa às sociedades constituídas no âmbito do Centro Internacional de Negócios da Madeira. 3. A prestação de serviços de apoio à gestão a sociedades constituídas no âmbito do Centro Internacional de Negócios da Madeira. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Janeiro de
A Ajudante Principal.



N.º DE MATRÍCULA: 04914/20000317

N.I.P.C.: 511 151 314

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030718

N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "COGEFID – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, S.A.", anteriormente denominada "COGEFID – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, alterando em consequência os seus estatutos, que passam a reger-se pela seguinte redacção:

Funchal, 25 de Julho de 2002

A Ajudante Principal,



Capítulo primeiro

Tipo, Denominação, Duração, Sede e objecto

Artigo Primeiro

(Tipo, Denominação, Duração e Sede)

1. A sociedade adopta a denominação "COGEFID – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, S.A." e tem a sua sede na Avenida Arriaga, número cinquenta, terceiro andar, sala cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Por mera deliberação do Conselho de Administração poderá a sociedade transferir a sua sede para qualquer outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda, nos mesmos termos, criar ou extinguir filiais, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Segundo

(Objecto Social)

O objecto da sociedade é: Prestação de serviços de consultoria económica e contabilista; prestação de serviços nas áreas de informática, do marketing, da publicidade, da gestão de imagem, da arquitectura urbana e industrial; apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; importação, exportação e comercialização de materiais e máquinas para construção civil, de material eléctrico e electrónico, de material informático, de bens alimentares, de vestuário e calçado, de cosmética e perfumaria, de minerais e metais preciosos, semipreciosos, artigos de relojoaria, bijuteria e objectos de arte; bem como de material industrial, de matérias primas, de produtos acabados para maquinaria e equipamento industrial; a compra de imóveis para revenda; a gestão da sua carteira de títulos; a aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos, actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados". _____

Artigo Terceiro

(Participações)

Por mera deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode, livremente, adquirir, onerar e alienar participações de toda a espécie, incluindo participações em sociedades com o objecto diverso do

referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada, bem como associar-se, por qualquer forma, com quaisquer outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, novas sociedades, consórcios e associações em participação. _____

Capítulo Segundo

Capital social, Acções e Prestações Acessórias e Obrigações

Artigo Quarto

(Capital social e representação do mesmo)

1. O capital social é de três milhões e cinco mil euros, encontrando se cinco mil euros subscrito e realizado em dinheiro, e três milhões euros subscrito e realizado em espécie é dividido e representado por trezentos milhões e quinhentas mil acções ordinárias, no valor nominal de um cêntimo cada uma. _____

2. As acções podem ser ao portador ou nominativas _____

3. Poderão existir títulos de uma, cinco, dez, cem, quinhentas, mil, cinco mil, dez mil, e vinte e cinco mil acções. _____

4. Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto que confirmam direito a um dividendo prioritário. _____

5. Os títulos são assinados por dois administradores, podendo ambas as assinaturas ser de chancela por eles autorizada, ou por dois mandatários designados para o efeito. _____

Artigo Quinto

(Prestações Acessórias)

1. Caso sejam emitidas acções nominativas, em Assembleia Geral poderão os sócios deliberar que lhes sejam exigidas prestações acessórias até ao montante global de três milhões e cinco mil euros, a efectuar onerosa ou gratuitamente, conforme deliberação da Assembleia Geral, na proporção da participação detida por cada um. _____

2. O prazo para efectuar a prestação é de trinta dias a contar da comunicação aos sócios. _____

3. As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. _____

4. A restituição das prestações acessórias deve respeitar a igualdade entre os sócios que as efectuaram. _____

Artigo Sexto

(Obrigações)

Mediante deliberação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, que igualmente fica autorizado para o efeito, a sociedade poderá emitir quaisquer modalidades ou tipo de obrigações, nos termos que lhe sejam permitidos pela lei, e nas condições que forem afixadas pelo órgão que deliberar a emissão. _____

Capítulo Terceiro

Assembleia Geral

Artigo Sétimo

(Constituição)

Têm direito de estar presentes na Assembleia Geral e aí discutir e votar todos os accionistas que até oito dias antes da data marcada para a reunião provem ser titulares de acções por qualquer meio idóneo. _____

Artigo Oitavo

(Mesa)

A Mesa da Assembleia Geral será composta por um Presidente e um Secretário, eleitos de entre os accionistas ou outras pessoas, por um período de quatro anos, podendo ser reeleitos. _____

Artigo Nono

(Derrogação)

As deliberações dos accionistas poderão derrogar as normas dispositivas da lei. _____

Capítulo Quarto
Conselho de Administração

Artigo Décimo
(Composição)

1. A gestão da sociedade é exercida por um Conselho de Administração, composto por três, cinco ou sete membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes. _____

2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração designará igualmente o respectivo presidente. _____

3. Ao presidente do Conselho de Administração cabe dirigir os trabalhos das reuniões deste órgão e orientar as actividades da sociedade em conformidade com a lei, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio conselho. _____

4. Quando o capital social não exceda duzentos mil euros, poderá a Assembleia Geral deliberar que a sociedade tenha apenas um administrador, ao qual se aplicarão as disposições legais e contratuais relativas ao conselho de administração que não pressuponham a pluralidade de administradores. _____

Artigo Décimo Primeiro
(Reuniões)

1. O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo seu presidente ou por outros dois administradores, devendo reunir, pelo menos, uma vez por ano. _____

2. Os administradores poderão ser convocados por qualquer meio. _____

3. Um administrador poderá fazer-se representar numa reunião por outro administrador, mediante carta dirigida ao presidente, bem como poderá enviar-lhe o seu voto por escrito. _____

4. Em caso de empate nas deliberações, o presidente terá voto de qualidade. _____

Artigo Décimo Segundo
(Competência)

1. Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e os presentes estatutos: _____

a) Gerir todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto; _____

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens; _____

c) Adquirir, alienar, onerar, locar, ou permutar quaisquer bens imóveis ou móveis, incluindo quotas, quinhões, acções e obrigações; _____

d) Deliberar que a sociedade se associe com outras pessoas, nos termos do artigo terceiro destes estatutos; _____

e) Trespasar, ou tomar de trespasse, quaisquer estabelecimentos; _____

f) Designar quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas; _____

g) Contrair empréstimos em Portugal ou no estrangeiro; _____

h) Aprovar o orçamento e plano da empresa; _____

i) Estabelecer as regras do seu funcionamento. _____

2. O Conselho de Administração poderá encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem da condução de determinadas actividades da sociedade, e de outras matérias de administração. _____

Artigo Décimo Terceiro
(Delegação de poderes e mandatários)

1. O Conselho de Administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros, poderes e competências de gestão corrente e de representação social. _____

2. O Conselho de Administração poderá nomear procuradores da sociedade, com ou sem a faculdade de substabelecimento, para a prática

de certos e determinados actos, com o âmbito que for fixado no respectivo mandato, uma ou mais pessoas, accionistas ou não. _____

Artigo Décimo Quarto

(Forma de a sociedade se obrigar)

1. A sociedade obriga-se validamente pelas assinaturas de dois administradores; ou de um administrador e um procurador, ou do administrador-delegado, quando exista, dentro dos limites da respectiva delegação de poderes, ou de um ou mais procuradores com poderes para o acto. _____

2. Para actos de mero expediente será suficiente a assinatura de um dos administradores. _____

Capítulo Quinto

Fiscalização da Sociedade

Artigo Décimo Quinto

(Fiscalização dos negócios sociais)

1. A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, que será composto por três ou cinco membros efectivos ou por um fiscal único, eleito por um período de quatro anos, podendo ser reeleito. _____

2. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal designará igualmente o respectivo presidente. _____

Capítulo Sexto

Disposições Gerais

Artigo Décimo Sexto

(Remunerações)

1. A fixação das remunerações dos órgãos sociais poderá ser confiada pela Assembleia Geral a uma comissão de três accionistas, eleita por um período de quatro anos. _____

2. A remuneração dos administradores poderá consistir em ordenado fixo ou em outros benefícios, em conjunto, ou apenas em algumas dessas modalidades, ou ainda sem remuneração. _____

Artigo Décimo Sétimo

(Adiantamentos sobre lucros)

A sociedade poderá, no decurso de um exercício, fazer aos accionistas adiantamentos sobre lucros, desde que observadas as regras consignadas na lei. _____

Artigo Décimo Oitavo

(Amortização de acções)

1. A Assembleia Geral poderá deliberar que o capital seja reembolsado total ou parcialmente, recebendo os accionistas o valor nominal de cada acção ou parte dele. _____

2. A Assembleia Geral poderá determinar que, em caso de reembolso parcial do valor nominal, se proceda a sorteio. _____

Artigo Décimo Nono

(Emissão de novas acções)

1. Em caso de emissão de novas acções, em virtude do aumento de capital social, estas só quinhão nos lucros a distribuir proporcionalmente ao período que medeia entre a entrega das cautelas, ou títulos provisórios, e o encerramento do exercício social. _____

2. Em caso de aumento de capital por incorporação de reservas, a emissão de novas acções respeitará a proporção entre as várias categorias existentes, sendo sempre distribuídas ao accionista acções da espécie por ele detidas. _____

Artigo Vígésimo

(Dissolução e liquidação)

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei. _____

2. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, a liquidação do património social em consequência de dissolução será feita extrajudicialmente, servindo como liquidatários os administradores em exercício. _____

Artigo Vigésimo Primeiro
(Foro competente)

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos acionistas, seus herdeiros ou representantes, emergentes ou não destes estatutos, fica estipulada a competência do foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

(Orgãos Sociais)

Ficam, desde já, designados, para o quadriénio de dois mil e três a dois mil e seis, com dispensa de caução e sem remuneração quanto aos Administradores e à Mesa da Assembleia Geral, os seguintes membros:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: _____

Administradores: Ana Paula de Gouveia, solteira, maior, Maria Fátima de Sousa Teixeira, solteira, maior e Alice Perestrelo Marques Franco, casada, todas com domicílio profissional à Avenida Arriaga, número 50 3º andar sala 5, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

N.º DE MATRÍCULA: **06474/030328**

N.I.P.C.: **511 168 926**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 08/030715**

N.º DE INSCRIÇÃO: **2**

SOCIEDADE: **"DEWMIST - TRADING INTERNACIONAL LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 7º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

SÉTIMA - Parágrafo Primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Junho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00346/911220**

N.I.P.C.: **511 044 780**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.16 e 17/030716**

N.º DE INSCRIÇÃO: **06**

SOCIEDADE: **"DIXAN - IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 15.º e eliminados os artigos 21.º, 22.º e 23.º, alterando o contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:


ARTIGO DÉCIMO QUINTO: A Fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único eleito em assembleia geral, por um período de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO, para o quadriénio 2003/2006: **"Bernardes Sismeyro & Associados, S.R.O.C., Lda"**, com sede no Edifício "As Caravelas", Rua Dr. Eduardo Neves, 9 - 5.º D.º, Lisboa - representada por: Carlos Alberto Alves Lourenço (ROC) e SUPLENTE: **Carlos Marques Bernardes** (ROC), residente na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 42 - 2.º A, Lisboa - DELIBERADA em 021230.

Funchal, 22 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **00104/900912**

N.I.P.C.: **511 037 961**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.01/030714**

N.º DE INSCRIÇÃO: **5**

SOCIEDADE: **"DIXCART CORPORATE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"** anteriormente **"ARGILA SERVIÇOS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

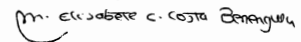
(Denominação)

A sociedade adopta a firma **"DIXCART CORPORATE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"**, com sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **04504/991014**

N.I.P.C.: **511 127 324**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 5/030604**

N.º DE INSCRIÇÃO: **15**

SOCIEDADE: **"DRAICOTT - CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5º nº1, 9º nºs 5 e 7 e adita o art. 12º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

Capital Social e prestações suplementares

1. O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única **"DEV SERVICE SA"**. _____

2. Mantém-se. _____

"ARTIGO NONO"

Gerência

1. Mantém-se. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. Mantém-se. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura individual de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Mantém-se. _____

7. Ficam, desde já, nomeados como gerentes os senhores

ROBERTO CARLOS CASTRO ABREU, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, **JOÃO JOSÉ DE FREITAS RODRIGUES**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6.º andar, sala 605, freguesia da Sé, concelho do Funchal e **FABIO BARRETTA**, solteiro, maior, cidadão de nacionalidade Italiana e residente em Brescia, na Rua Ruffalora, 86/A, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

"ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO"

Negócios Jurídicos com a sociedade

A sócia única da sociedade fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01856/951123

N.I.P.C.: 511 076 606

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/030416

N.º DE INSCRIÇÃO: 10

SOCIEDADE: "EASYPHONE INTERNACIONAL SOFTWARE E SERVIÇOS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe de 5.000.000\$00 para 50.000,00 EUR, tendo alterado o artigo 3º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Terceiro _____

1. O capital social é de cinquenta mil euros e esta integralmente realizado.
2. O capital social está representado em acções com o valor nominal de cinco euros cada, podendo ser representado por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil ou dez mil acções, podendo os accionistas exigir, a expensas suas a sua divisão ou concentração. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Abril de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06532/030723

N.I.P.C.: 511 174 535

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 26/030723

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "FONTWELL - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

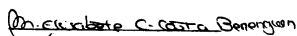
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "FONTWELL - SERVIÇOS DE MARKETING LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores

nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número cinquenta, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 01862/951128

N.I.P.C.: 511 076 665

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030711

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "FORTUITUS - MARKETING, GESTÃO E SERVIÇOS LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 5.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO

(Capital social, prestações suplementares e suprimentos)

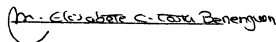
1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA."; _____

b) Outra no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "GLENCOVE CORPORATION II – GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA." _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 14 de Julho de 2003
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06463/030307 N.I.P.C.: 511 164 866
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/030716 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
SOCIEDADE: "FOUR WINDS STAR - SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO LDA" anteriormente "MADLECOLA - TRADING E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1º e 3º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO
(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "FOUR WINDS STAR – SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO LDA", e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

ARTIGO TERCEIRO
(Objecto)

A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte marítimos; exploração de barcos propriedade da sociedade ou, de terceiros para realização de transporte marítimos de qualquer espécie de mercadorias e o fretamento a casco nu de qualquer espécie de barco". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 22 de Julho de 2003
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05462/000912 N.I.P.C.: 511 141 025
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/030717 N.º DE INSCRIÇÃO: 07
SOCIEDADE: "GRAFATH – CONSULTADORIA E MARKETING LDA".

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção, conforme documento junto em anexo:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Julho de 2003
A Ajudante Principal,



"ARTIGO QUINTO"

(Capital Social e Prestações Suplementares)

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de cem euros, pertencente à sócia "Paramount International Holdings Limited" e outra do valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia "Ekart S.A.". _____

1. Podem ser exigidas à sócia "Ekart S.A." prestações suplementares até ao montante máximo de cinco milhões de euros.

N.º DE MATRÍCULA: 06395/021227

N.I.P.C.: 511 175 531

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 35/021227

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "GRINDENWALD - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal
CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 16 de Julho de 2003
A Ajudante Principal,



Artigo Primeiro
Firma e duração

A sociedade adopta a firma "GRINDENWALD – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo Segundo
Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto: 1. A prestação de serviços de natureza contabilística e económica. 2. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 3. A actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias. 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados. 5. A gestão da sua carteira de títulos. 6. De compra de imóveis para revenda. 7. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.

Artigo Quarto
Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto
Capital social

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Glencove Corporation". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "Highbury Overseas Limited". _____

Artigo Sexto
Transmissão de quotas

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Ficam, desde já, designados como gerentes os senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, n.º 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal; e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, residente na Rua da Carreira número 90, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo e ficam, desde já, autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06531/030723

N.I.P.C.: 511 171 439

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 25/030723

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "HALFMOON - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA QUE:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "HALFMOON - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO

MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ___

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02379/961016

N.I.P.C.: 511 085 346

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030718

N.º DE INSCRIÇÃO: 06

SOCIEDADE: "INTERUNION - SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

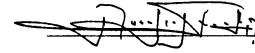
Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de quatrocentos mil escudos para cinco mil euros, alterando o art. 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO: O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Glencove Corporation I - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda" e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Glencove Corporation II - Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda"

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 25 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06529/030723

N.I.P.C.: 511 174 764

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 23/030723

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "KILLERINE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

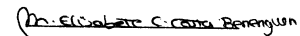
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "KILLERINE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação".

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, corresponde à soma de duas quotas iguais, dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. ___

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados

quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02821/970619

N.I.P.C.: 511 093 357

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 2 a 6/030718N.º DE INSCRIÇÃO: 13,1-Av.1,4-Av.1,14 e 1-Av.2

SOCIEDADE: "LIMOUX - TRADING, GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de quatrocentos mil escudos para cinco mil euros, alterando o art. 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO: O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado, dividido em dez quotas: três quotas, Uma do valor nominal de mil e quinhentos euros e duas do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencentes à sócia "PENCOLVIN LIMITED"; três quotas, uma do valor nominal de mil e quinhentos euros e duas do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencentes à sócia "DENVERTON SERVIÇOS LDA"; duas quotas do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencentes a ANNE GAZZOLA e duas quotas do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencentes a THOMAS GAZZOLA.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta. Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta: a cessação de funções das gerentes Maria João Fernandes Pinto Mendes Duarte e de Hélène Theodoridis; a designação de Alice Perestrelo Marques Franco e Ana Paula de Gouveia, para gerentes da sociedade mencionada em epígrafe e a deslocação de sede para a Avenida Arriaga, n.º 50, 3.º, sala 5. Sé, Funchal - por deliberação de 030718.

Funchal, 25 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05204/000717

N.I.P.C.: 511 159 145

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08/030722

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "LIPARDIZ - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e n.º1 do artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "LIPARDIZ - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS, LDA",

Artigo Quarto

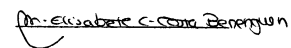
Um - O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma das duas seguintes quotas:

- a)- Uma quota com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Saipem, S.A.";
- b)- Uma quota com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "BALKANI - LK FOOD/Sole Proprietorship Ltd".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 29 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03868/981228

N.I.P.C.: 511 112 610

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/030714

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "LIVERMORE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 11º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção: **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

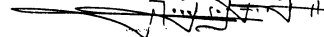
GERÊNCIA

1. A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não renumerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e representação da sociedade, com observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
 - a) Pela assinatura de dois gerentes: _____
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo: _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03270/980317

N.I.P.C.: 511 102 313

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/030718

N.º DE INSCRIÇÃO: 03

SOCIEDADE: "MANZONI - MARKETING E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de quatrocentos mil escudos para cinco mil euros, alterando o art. 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO: O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Glencove Corporation I – Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda" e outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Glencove Corporation II – Gestão e Investimentos (Sociedade Unipessoal) Lda"

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 25 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05032/20000515

N.I.P.C.: 511 149 638

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.23 e 24/030710

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "MARAIIS – EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º e aditado o artigo 12.º, ao contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "CHEPHA VERWALTUNGS AG".

Artigo Décimo Segundo

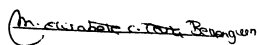
(Negócios Jurídicos com a sociedade)

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde de que visem a prossecução do objecto social.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01294/940614

N.I.P.C.: 511 064 896

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/030717

N.º DE INSCRIÇÃO: 03

SOCIEDADE: "MAROPAL – GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de quatrocentos mil escudos para cinco mil euros, alterando o art. 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO: O capital social é de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma à sócia "Madeira Management Company Limited" e outra à sócia "Madeira Management Company (UK) Limited".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02581/970117

N.I.P.C.: 511 088 752

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030714

N.º DE INSCRIÇÃO: 13

SOCIEDADE: "OAKLAND - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 12º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção: **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

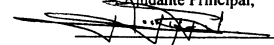
GERÊNCIA

1. A sociedade é administrada e representada por dois ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. ____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não reenumerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. ____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e representação da sociedade, com observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. ____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: ____
 - a) Pela assinatura de dois gerentes. ____
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. ____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Junho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06186/020722

N.I.P.C.: 511 169 795

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16 a 19/030728

N.º DE INSCRIÇÃO: 5,1-Av.1,1-Av.2 e 06

SOCIEDADE: "PERDIX INTERNATIONAL FOODS – COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA", anteriormente denominada "Sweetdream – Trading Internacional Lda"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

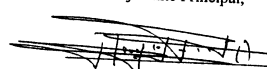
Foi alterado o artigo 1.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção: A sociedade adopta a denominação "Perdix Internacional Foods – Comércio Internacional Lda" e tem sede na Av. do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Mais certifico de que foi depositada a Acta onde consta a deslocação da sua sede para a Av. Zarco, n.º 2, 2.º, Sé, Funchal; a cessação de funções dos gerentes: Rosa Maria de canha Ornelas Frazão Afonso e Marco Paulo Lira Baptista e a designação de: Nelson Vas Hacklauer, João Rozário da Silva, Nildemar Secches e Wang Wei Chang, para gerentes da sociedade mencionada em epígrafe – por deliberação de 030724

Funchal, 30 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02020/960320

N.I.P.C.: 511 079 281

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/030721

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "PORTOCHEMO, COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de cinco mil euros, representado por duas quotas, dos valores de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias, "PITOW HOLDINGS LIMITED" e "NIELTON S.A."

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 28 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 02575/970115

N.I.P.C.: 511 091 184

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13 e 14/030709

N.º DE INSCRIÇÃO: 13 e 14

SOCIEDADE: "PRIMO SCHINCARIOL INTERNATIONAL, LDA" anteriormente "PRIMO SCHINCARIOL INTERNATIONAL SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal" e foi alterado o artigo 5º do contrato que ficou com a seguinte redacção; "ARTIGO QUINTO-----

-----Capital Social e Suprimentos-----

1. O capital social é de VINTE E TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E VINTE E QUATRO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas:-----

a) uma no valor nominal de DEZ MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE EUROS E QUARENTA E DOIS CÊNTIMOS pertencente à sócia PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES, S.A.",-----

b) uma no valor nominal de ONZE MILHÕES DUZENTOS E ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO EUROS E SESSENTA E QUATRO CÊNTIMOS pertencente à sócia "GEOFINANCE LIMITED" e-----

c) outra no valor nominal de UM MILHÃO SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO EUROS E SETENTA E UM CÊNTIMOS pertencente à sócia PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO RIO DE JANEIRO, S.A.",-----

Funchal, 14 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

M. Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 00166/910204

N.I.P.C.: 511 040 032

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.25/030710

N.º DE INSCRIÇÃO: 17

SOCIEDADE: "S.V. GESTÃO E SERVIÇOS S.A. "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 15.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Fiscal Único)

A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único eleito em assembleia geral por um período de três anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03039/971103

N.I.P.C.: 511 098 278

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/030710

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "SECURCONSULTING - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA" anteriormente "INVERO - COMÉRCIO E GESTÃO LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de "SECURCONSULTING - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA LDA"

O texto do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

M. Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 01135/940209

N.I.P.C.: 511 061 501

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030717

N.º DE INSCRIÇÃO: 03

SOCIEDADE: "SOBIUM - GESTÃO E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de quatrocentos mil escudos para cinco mil euros, alterando o art. 5.º do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO: O capital social é de cinco mil euros, representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma à sócia "Madeira Management Company Limited" e outra à sócia "Madeira Management Company (UK) Limited".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

M. Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 06186/020722

N.I.P.C.: 511 169 795

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/030714

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "SWEETDREAM - TRADING INTERNACIONAL LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 7º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

SÉTIMA - Parágrafo Primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,

M. Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 00187/910402

N.I.P.C.: 511 040 792

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06 a 08

N.º DE INSCRIÇÃO: 7,8 e 1-Av.1

SOCIEDADE: "TÉRREO IMOBILIÁRIA S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

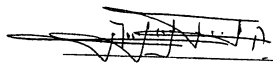
Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinco milhões de escudos para cinquenta mil euros, alterando o art. 4.º, n.º 1 do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO – Um- O capital da sociedade é de cinquenta mil euros, dividido em cinco mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma, estando integralmente subscrito e realizado.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Mais certifico de que foram depositadas as actas onde constam: a designação de ADMINISTRADORES para o triénio 2003/2005: João Luís Balau Dias; Carlos Jardim Lourenço e Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, por deliberação de 030710 e a deslocação de sede para a Av. Arriaga, n.º 50, Sé, Funchal

Funchal, 22 de Julho de 2003
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06530/030723

N.I.P.C.: 511 174 543

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24/030723

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

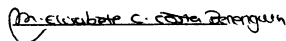
SOCIEDADE: "TORANESS - SERVIÇOS DE MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 28 de Julho de 2003
A 1.ª Ajudante,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "TORANESS – SERVIÇOS DE MARKETING LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SEXTA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

SÉTIMA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por deliberação da gerência podem ser alienados e onerados bens imóveis e alienados, onerados e locados quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrendo ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO – Ficam, desde já, nomeados gerentes, ROSA MARIA DE CANHA ORNELAS FRAZÃO AFONSO, solteira, maior, e MARCO PAULO LIRA BAPTISTA, solteiro, maior, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

OITAVA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

NONA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 01885/951229

N.I.P.C.: 511 077 041

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/030714

N.º DE INSCRIÇÃO: 17

SOCIEDADE: "WILLBORN – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 7.138,05 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 5.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

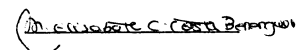
(Capital social)

O capital social é de sete mil cento e trinta e oito euros e cinco cêntimos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia "ASPEN GROVE HOLDING S.A."

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 15 de Julho de 2003

A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)